

nimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA, de 23/5/2023, extinguir o processo referente as contas de responsabilidade do Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO e Sra. MARIA JACY TABOSA BARROS, prefeitos, à época, do Município de Anajás, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 68.340
(Processo TC/025546/2024)

Assunto: Representação formulada pelo MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, em face da Sra. MINERVINA MARIA DE BARROS DA SILVA e do Sr. ALEXO SILVA BARROS, ex-Prefeita e ex-Secretário de Educação do Município, respectivamente, em razão de suposta omissão no dever de prestar contas dos recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte –

PETE, referente ao exercício de 2019.
Advogado: Dr. ADRIANO BORGES DA COSTA NETO – OAB/PA nº 23.406
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII c/c o art. 104, inciso II da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012 e art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, conhecer da Representação formulada pelo MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, e, no mérito, determinar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos.

Protocolo: 1215276

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO
MAIO / 2025

ANEXO III - LDO art. 58								R\$-1.000,00
Regime	Cargo	Qtd.	Venct/Sal.	Vantag. Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Out. Vant.	TOTAL
CONSELHEIROS	CONSELHEIRO	7	292.918,43	110.375,04	108.187,78	134.612,36	0,00	646.093,61
	TOTAL CONSELHEIROS	7	292.918,43	110.375,04	108.187,78	134.612,36	0,00	646.093,61
AUDITORES/CONS. SUBS. NIVEL SUPERIOR	Conselheiro Substituto	4	159.012,84	0,00	0,00	72.277,46	0,00	231.290,30
	TOTAL AUDITORES/CONS. SUBS.	4	159.012,84	0,00	0,00	72.277,46	0,00	231.290,30
REG. JURIDICO UNICO NIVEL SUPERIOR	ASSESSOR DE GABINETE	4	31.370,72	81.563,84	205.692,20	20.192,99	1.176,40	339.996,15
	Assessor T. C. Externo	7	66.766,07	103.728,48	117.026,52	38.605,02	5.722,80	331.848,89
	Auditor C. E. A. B. Dados	1	7.607,53	12.932,79	4.450,40	0,00	1.141,13	26.131,85
	Auditor C. E. A. Dados	1	5.778,88	9.361,78	1.184,67	8.144,61	1.444,72	25.914,66
	Auditor C. E. A. Médica	1	6.630,46	11.271,79	2.138,32	0,00	2.898,55	22.939,12
	Auditor C. E. A. Segurança	2	14.507,48	23.327,54	7.635,83	0,00	2.176,12	47.646,97
	Auditor C. E. A. Sistemas	13	101.878,27	164.629,95	132.515,11	60.753,09	18.459,41	478.235,83
	Auditor C. E. A. Suporte	3	23.236,08	38.461,13	11.213,35	0,00	4.063,30	76.973,86
	Auditor C. E. A. Urbanismo	2	13.738,36	23.355,19	6.412,50	0,00	3.434,59	46.940,64
	Auditor C. E. Administração	13	102.989,29	169.956,73	202.691,78	40.463,74	11.917,03	528.018,57
	Auditor C. E.	2	12.409,34	25.737,20	3.795,79	0,00	4.750,84	46.693,17
	Auditor C. E.	3	17.683,38	30.061,75	2.851,00	0,00	2.652,51	53.248,64
	Auditor C. E.	3	17.510,01	25.586,96	6.635,45	0,00	3.868,96	53.601,38
	Auditor C. E. C. Atuariais	1	5.952,25	10.118,83	1.160,69	0,00	892,84	18.124,61
	Auditor C. E. C. Contábeis	34	281.193,33	423.467,75	408.636,95	116.078,09	37.349,48	1.266.725,60
	Auditor C. E.	1	6.630,46	11.271,79	2.718,49	0,00	1.657,62	22.278,36
	Auditor C. E.	2	11.909,71	20.246,49	1.190,10	0,00	2.364,34	35.710,64
	Auditor C. E. Design	1	5.952,25	9.523,60	43.079,41	10.007,22	1.488,06	70.050,54
	Auditor C. E. Direito	42	292.935,86	481.152,02	250.291,57	40.414,29	50.672,45	1.115.466,19
	Auditor C. E. E. Civil	8	67.593,04	110.810,00	220.622,02	22.716,85	9.321,34	431.063,25
	Auditor C. E. E. Elétrica	1	5.952,25	10.118,83	2.321,38	0,00	892,84	19.285,30
	Auditor C. E. E. S. Ambiental	3	19.512,03	33.170,45	8.169,60	0,00	4.878,00	65.730,08
	Auditor C. E. Economia	5	33.255,60	54.795,32	23.107,48	0,00	8.131,04	119.289,44
	Auditor C. E. Educacional	2	11.904,50	20.237,66	5.729,04	0,00	1.488,06	39.359,26
	Auditor C. E. Elétrica	1	5.952,25	10.118,83	2.440,42	0,00	1.488,06	19.999,56
	Auditor C. E. Estatística	1	5.952,25	10.118,83	3.660,63	0,00	1.488,06	21.219,77
	Auditor C. E.	1	6.130,83	10.422,40	2.513,64	6.866,53	1.532,71	27.466,11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO
MAIO / 2025

ANEXO III - LDO art. 58								R\$-1.000,00
Regime	Cargo	Qtd.	Venct/Sal.	Vantag. Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Out. Vant.	TOTAL
	Auditor C. E.	1	6.630,46	10.940,26	1.359,24	0,00	1.657,62	20.587,58
	Auditor C. E. Procuradoria	4	32.672,26	53.517,78	13.036,87	0,00	5.661,59	104.888,50
	Auditor C. Externo-	3	17.336,64	19.821,55	1.184,67	0,00	2.311,55	40.654,41
	Auditor C. Externo-	5	29.587,88	54.344,62	18.543,38	0,00	7.890,19	110.366,07
	Auditor C. Externo-	1	6.130,83	10.422,40	2.988,78	10.519,76	1.497,51	31.559,28
	Auditor C. Externo-	1	5.952,25	10.118,83	2.440,42	0,00	1.488,06	19.999,56
	Auditor C. Externo-	1	6.130,83	10.422,40	3.586,53	0,00	1.497,51	21.637,27
	Auditor C. Externo-	1	6.130,83	10.422,40	597,76	0,00	919,62	18.070,61
	Total:	186	1.745.435,73	2.225.933,21	1.831.809,77	581.652,01	210.274,91	6.595.105,63